



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 02/2024

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Adair dos Santos

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias, a presença dos Auditores, Dr. Lucas Madruga Vargas, Dr. Rafael Fabricio de Melo, Dr. Maikon Eugenio e o Procurador Dr. José Edilson Gonçalves, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 02/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 376/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B2023: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 07/11/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º Denunciado: Paulo Henrique Pedroso (Atleta/ Abf Beltrãozinho Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Dionatas de Bairro (Diretor/ ABF Beltrãozinho Futsal)

Por unanimidade de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 243-F do CBJD para Art. 258 do CBJD.

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 258 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

3º Denunciado: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em concreto por infração ao Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Regina C. Charão.

2- AUTOS Nº 02/2024 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 17

JOGO B1773: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X APAF PARANAGUÁ

Data: 01/12/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

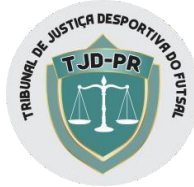
Denunciado: Henrique Tayrone Rocha (Atendente/ Acel Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração do Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

Funcionou em defesa escrita o Dr. Karison Casara.

3- AUTOS Nº 03/2024 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

JOGO B1777: COLÉGIO DRUMMOND X APAF PARANAGUÁ

Data: 08/12/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

1º Denunciado: Guilherme Ferraz Tibes (Atleta/ Apaf Paranaguá)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração do Art. 254, §1º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração do Art. 258-B, §1º, II do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Edilson Gabriel Silva Leonello (Atleta/ Colégio Drummond)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração do Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

Funcionou em defesa dativa dos denunciados a Dra. Daiane Luz.

Solicitado Lavratura de acórdão pela D. Procuradoria.

4- AUTOS Nº 04/2024 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B2029: MARECO FUTSAL X PATO FUTSAL

Data: 09/12/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

1º Denunciado: Felipe Carvalho de Jesus (Atleta/ Pato Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD

2º Denunciado: MARRECO FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, a infração 1 foi **ABSORVIDA** pela infração 2, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, II do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto por infração ao Art. 213, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

Ocorreu apresentação de provas documentais e vídeos pela defesa.

5- AUTOS Nº 05/2024 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO BF208: ACEF CHOPINZINHO X STEIN FUTSAL FEMININO

Data: 09/12/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

1º Denunciado: Ana Carolina Pereira Lustosa (Atleta/ Stein Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º) Denunciado: Geovani de Melo Lima (Técnico/ Acef Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDA** da infração do Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

Ocorreu apresentação de prova de vídeos pela defesa da denuncia Ana Carolina Pereira Lustosa.

6 - SESSÃO ADMINISTRATIVA

Como primeiro item de pauta, obtivemos a nomeação do Auditor Dr. Maikon Eugenio na Comissão.

Como segundo item de pauta, ocorreu a homenagem ao Dr. José Adair dos Santos, membro da 2ª Comissão Disciplinar desse Egrégio Tribunal.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR